



**LEI Nº 2237 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.**

**“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2015 e dá outras providências.”**

**(Autoria: Poder Executivo)**

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.015 Lei Municipal nº 2.019 de 25 de Novembro de 2.014, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

**02.08.01 – Secretaria de Segurança e Defesa Civil**

06.181.2021.1038–Sistema Metropolitano de Radiocomunicação Digital

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. - F. 959

R\$ 800,00

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO**

**R\$ 800,00**

**ARTIGO 2º** – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação da seguinte dotação orçamentária:

**02.08.01 – Secretaria de Segurança e Defesa Civil**

06.181.2021.1038–Sistema Metropolitano de Radiocomunicação Digital

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente— F. 960

R\$ 800,00

**TOTAL DE ANULAÇÕES**

**R\$ 800,00**

**Artigo 3º** – Fica convalidado na Lei nº 1.843/13 – PPA e na Lei nº 1.925/14 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 08 de dezembro de 2015.**

**THIAGO GIATTI ASSIS**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, enviada ao serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixado em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

**LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**

Secretária Municipal de Administração,

Trânsito e Mobilidade Urbana.